PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 810 DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 815.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 815.000,00 (oitocentos e quinze/mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

1.- CÂMARA MUNICIPAL		
1.2.- Secretaria		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	20.000,00
5. - EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1. - Ensino de Primeiro Grau		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	25.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.2. - Serv.Estr.Rodag.Municipais (SERM)		
3120 - Material de Consumo	Cr$	400.000,00
7.3. - Comunicação		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	10.000,00
7.8. - Serviços Funerários		
4110 - Obras e Instalações	Cr$	200.000,00
8. - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.1. - Diversos Enc.Gerais do Município	Cr$	160.000,00
4351 - Amortização da Dívida Contratada.....		
	Cr$	815.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadações do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de Setembro de 1980.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

amm/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Setembro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =